



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

#### ATO GP N. 77, DE 6 DE JANEIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região observando as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, XX, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, segundo os quais compete privativamente aos Tribunais organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados e ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 95, de 2016, trouxe a necessidade de se encontrar soluções para gestão pública com a utilização dos mesmos recursos orçamentários e financeiros alocados;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006, faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante do Anexo III da Lei n.º 11.416/2006, de modo que remanesce significativo percentual de 35% (trinta e cinco por cento) por cargo em comissão preenchido;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei n.º 11.416/2006, os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, "Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.";

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional";

CONSIDERANDO a Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, 3ª edição, 2020, aprovado pela Portaria TCU 170, de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho 2021, do CSJT, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 29, de 22 de julho de 2022, que altera a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região observando as Resoluções n. 296, de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do

Trabalho, aprovados pela Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Resolução n. 290, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que constituem objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a garantia da duração razoável do processo, o fortalecimento dos procedimentos de governança e a promoção da gestão orçamentária e financeira sustentável alinhada à estratégia institucional, nos termos da Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária”, contido no Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e definir estruturas para os processos críticos garantindo transparência, eficiência, eficácia e efetividade aos objetivos organizacionais, além da continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para obtenção de mais eficiência financeira e de aproveitamento de recursos orçamentários com pessoal; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 1301/2024,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Fica aprovada, sem aumento de despesas, a alteração na estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme estabelecido neste Ato.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, Nível CJ-01, com lotação na Secretaria de Administração, destinado à Administração do Fórum de Salvador, decorrentes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ) e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei no 11.416, de 15 de dezembro 2006.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 06.02.2024, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Normas e Divulgação – Núcleo de Preservação da Memória Institucional.- NUPEME*